

MENSAGEM GAB/Nº 015/2022.

URGENTE

Arinos- MG, 26 de julho de 2022.

A Sua Excelência

DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Arinos

Rua Professor Benevides, nº 385, Centro

CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

		PROTOCOLO	
Protocolado no livro próprio			
as Folhas	68	Sob o	
nº	12049	às	14:28 horas.
Arinos-MG	28/07/2022		
SERVIDOR RESPONSÁVEL			

Dagmar Conceição Santos
Auxiliar Administrativo

Assunto: Projeto de Lei – 29ª Exposição Agropecuária de Arinos-MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “autoriza o município celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato de Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária do ano de 2022 e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei busca formalizar o repasse de recursos ao Sindicato de Produtores Rurais de Arinos, por meio de contrato de patrocínio, instrumento jurídico mais adequado para atender aos interesses do município, porque permitirá ao Poder Público utilizar os espaços disponíveis para a divulgação de ações e programas desenvolvidos pelo Poder Público em prol dos cidadãos de Arinos.

Importa registrar que o valor proposto a título de patrocínio, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), reputado como razoável e proporcional, considerando que no contrato de patrocínio será inserida cláusula que possibilite a entrada gratuita da população em eventos promovidos pelo Sindicato. Assim, além de utilizar o espaço para publicidade institucional, nos termos e nos limites da lei, o patrocínio permitirá a população Arinense acesso gratuito aos eventos que serão realizados por ocasião da exposição agropecuária.

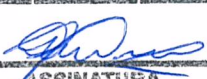
Dessa forma, considerando o interesse público, pugno que seja o Projeto de Lei processado e aprovado por essa Casa Legislativa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

		CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
Publicado no quadro de avisos			
Em	10	08	2022
			
ASSINATURA			

PROJETO DE LEI Nº 19 /2022

Autoriza o Município de Arinos-MG a celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária do ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Arinos-MG autorizado a celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária do ano de 2022.

Art. 2º O contrato de patrocínio de que trata esta lei tem por finalidade contribuir para a realização da referida exposição agropecuária, considerando a sua relevância econômica, histórica e cultural.

Art. 3º A título de patrocínio, o Município de Arinos-MG repassará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Obriga-se o Sindicato dos Produtores Rurais a prestar contas dos valores recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Contatos da data de encerramento do evento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Arinos para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.10.05 – Fundo Municipal de Turismo	
Função	23 – Comércio e Serviços	
Sub-Função	695 – Turismo	
Programa	0046 – Programas de Desenvolvimento do Turismo	
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição para o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos	
Elemento	3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$ 250.000,00



Art. 5º Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, da Receita 1.7.19.57.01 (Transferência Especial da União – Principal), Fonte 164 –Transferência Especial da União.

Art. 6º - Fica alterado o PPA 2022/2025 e LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Arinos-MG, 26 de julho de 2022.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal